



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEGUNDA-FEIRA – 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO III – EDIÇÃO Nº 208

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS PÚBLICA:

- **PORTARIA (SAAE-MAC) Nº 022/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023: RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato
- Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro
- Tel: (77) 3473-1461



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA

C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27.

FONE-FAX: 77-3473-1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br / compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br

RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

A PREGOEIRA DO SAAE DE MACAÚBAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria do SAAE – MAC nº 022/2023, vem apresentar ESCLARECIMENTOS ao questionamento apresentado pela Empresa Renova Medição Ltda., quanto a especificação dos objetos a serem adquiridos, constantes dos itens 1 e 2 do Edital de Licitação/Pregão Eletrônico nº 005/2023, pelos motivos abaixo expostos:

I – DO QUESTIONAMENTO

Trata-se de solicitação de esclarecimentos da empresa acima mencionada quanto as especificações dos objetos dos itens 1 e 2, descritos Anexo I – Termo de Referência – 4 – (Das Especificações Técnicas dos Itens, Quantidades estimadas e preços de referência) no que se refere a exigência de *"apresentar comprovante, certificados que os hidrômetros propostos atendem a Portaria 155/2022 DO INMETRO"*.

Aduz que, de acordo as especificações dos produtos, referem-se a características metrológicas contidas exclusivamente na Portaria Inmetro nº 246 de 2000 e, que este mesmo ato encontra-se em vigor, salientando ainda que, a empresa Renova atende ambas as normas.

Em seu pedido, a empresa argumenta que, a Portaria do INMETRO nº 155/2022, ainda está em período de transição, e que não seria obrigatório o seu uso, *"tendo em vista que todas as empresas tanto fornecedoras quanto as grandes Companhias de Saneamento estão adaptando o sistema para começar a proceder conforme este novo RTM, devido as especificações dos hidrômetros ter uma nova estrutura é necessário estar adaptando seus sistemas para receber medidores com estas novas especificações técnicas..."*.

Diante disso, considerando a previsão no Edital, a empresa solicita Esclarecimentos, questionando se o objeto a ser contratado, deve ser atendido de acordo com a Portaria INMETRO nº 246/2000 ou a Portaria nº 155/2022 do INMETRO e, se objetos que atendem a portaria anterior, também atenderão ao requisito de contratação.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS E DO DIREITO

Em 01/11/2023, o SAAE de Macaúbas, através de sua Pregoeira publicou o Edital do referido procedimento, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, Anexo I, designando a Sessão de Abertura para recebimento de Propostas e Documentação para 14 de novembro de 2023.

Ocorre que, na data de 10 de novembro de 2023 (sexta-feira), às 08:21:27, a Empresa Renova Medição Ltda., protocolou através do e-mail desta Autarquia Municipal, solicitação de esclarecimentos.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEGUNDA-FEIRA
13 DE NOVEMBRO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 208

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA

C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27.

FONE-FAX: 77-3473-1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br / compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br

Em primeiro momento devemos ressaltar que, a Portaria INMETRO nº 155/2022, de acordo a disposição do Parágrafo Único do artigo 1º, O disposto nesta regulamentação se aplica aos medidores para água potável fria e água quente utilizados para tarifação e comercialização de água.

Ainda inicialmente, é salutar também esclarecer a empresa Renova que, não são ambas as Portarias do INMETRO, a nº 246/2000 e a 155/2022 que se encontram em vigência, vez que, na realidade a Portaria nº 155/2022, a qual se encontra em vigência, como bem dito pela empresa, estabeleceu uma regra de transição para fase de adaptação da norma.

Assim sendo, o ato do INMETRO estabeleceu um prazo para que, os medidores de água que tenham sido aprovados pela Portaria Inmetro nº 246, de 17 de outubro de 2000, passem por uma verificação inicial até julho de 2026 e uma verificação subsequente, até julho de 2028, senão vejamos:

“Art. 2º Os medidores de água aprovados, segundo o regulamento anexo à Portaria Inmetro nº 246, de 17 de outubro de 2000, poderão ser submetidos à verificação inicial de acordo com o Anexo D – Regras de Transição para os Instrumentos de Medição Aprovados conforme a Portaria Inmetro nº 246, de 2000 –, até 2 de julho de 2026.

Parágrafo Único. Após o prazo fixado no caput, deverão ser submetidos à verificação inicial somente os medidores de água aprovados segundo a regulamentação ora aprovada.

Art. 3º Os medidores de água aprovados com base na Portaria Inmetro nº 246, de 2000 poderão ser submetidos à verificação subsequente de acordo com o Anexo D – Regras de Transição para os Instrumentos de Medição Aprovados conforme a Portaria Inmetro n.º 246, de 2000 –, até 2 de julho de 2028.”

Observa-se que, o prazo estabelecido na referida regra de transição, refere-se aos medidores já aprovados pela Portaria do Inmetro nº 246/2000, sendo que, aqueles medidores que não submeterem a verificação inicial dentro do prazo, deverão ser submetidos a nova regulamentação da Portaria nº 155/2022.

Por tudo quanto exposto, visando manter o tratamento isonômico entre os participantes do certame e, considerando a normatização do prazo de transição estabelecido na Portaria do INMETRO nº 155/2022, aqueles medidores que tenham sido aprovados de acordo pela Portaria nº 246/2000, também estão aptos a serem utilizados e assim, também a serem adquiridos por esta autarquia.

Macaúbas, 10 de novembro de 2023.


ZILVANDÉIA SEIXAS BATISTA
PREGOEIRA

www.macaubas.ba.gov.br